LEI Nº. 781/ 1980

Dispõe sobre criação e localização de escola e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a escola localizada no lugar denominado Rochedos, Município de Piumhi denominada Escola municipal Almira Hostalácio de Lima já em funcionamento desde julho de 1968.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 01 de dezembro de 1980.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário